EDITAL FAIFSul № 095/2025/A&R

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS DOCENTES NO IFES, CAMPUS ARACRUZ NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO № 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2024.

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores para atuarem como bolsistas docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada e Técnicos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, ofertados pelo Instituto Federal de Espirito Santo, nos termos que seguem:

1. DO PROGRAMA

- **1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de, aproximadamente, sete mil vagas, a nível nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais. As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.
- **1.2** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído através do Instrumento Jurídico Contratual nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.
- **1.2.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar professores bolsistas para atuarem nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- **2.2** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

- **2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação IF do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES.
- **2.4** Os servidores selecionados neste Edital terão, obrigatoriamente, que realizar a capacitação sobre o Programa Autonomia e Renda Petrobras regulamentos e fluxos, ofertada pela FAIFSUL e Coordenação de Articulação do Programa.
- **2.5** Esse Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas em https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/, desobrigando a FAIFSUL e o IFES de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- **2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/
- **2.7** A participação no presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.
- **2.8** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos já participantes de outros programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias semanais somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.9 Os locais e períodos de oferta dos cursos estão especificados no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Cursos, Locais, Turnos e Períodos de Oferta

CURSO	LOCAL DE OFERTA	TURNO	PERÍODO		
Técnico em mecânica	Ifes Campus Aracruz	Vespertino	Fevereiro/2026 a julho/2026		
subsequente	iles Callipus Alaciuz	vespertino	reverend/2026 a junio/2026		

3. DAS VAGAS

- **3.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para servidores atuarem como bolsistas docentes no IFES, nos cursos, cujos locais, turnos e períodos de oferta são apresentados no **Quadro I**.
- **3.2** As vagas disponíveis para cada componente curricular, cargas horárias e as formações necessárias para candidatura estão descritas no **Quadro II**.

Quadro II - Distribuição de vagas por componente curricular

Número de vagas	Componente curricular	Carga Horária total/Relógio	Carga horária semanal hora/aula	Formação Requerida	Remuneração hora/relógio
1	Desenho Auxiliado por Computador	24h	1,5	Graduação em engenharia mecânica. Graduação em Engenharia de Materiais. Graduação em Engenharia Metalúrgica.	R\$ 120,00

1	Fabricação Mecânica II	144h	7,5	Graduação em engenharia mecânica. Graduação em Engenharia de Materiais. Graduação em Engenharia Metalúrgica.	R\$ 120,00
1	Manutenção Mecânica II	36h	2,25	Graduação em engenharia mecânica. Graduação em Tecnologia Mecânica. Graduação em Engenharia de Materiais. Graduação em Engenharia Metalúrgica.	R\$ 120,00
1	Tecnologia da Soldagem	72h	4,5	Graduação em engenharia mecânica. Graduação em Tecnologia Mecânica. Graduação em Engenharia de Materiais. Graduação em Engenharia Metalúrgica.	R\$ 120,00
1	Ensaios dos Materiais	60h	3,75	Graduação em engenharia mecânica. Graduação em Tecnologia Mecânica. Graduação em Engenharia de Materiais. Graduação em Engenharia Metalúrgica.	R\$ 120,00
1	Eletroeletrôn ica Aplicada	72h	4,5	Graduação em Engenharia Elétrica. Graduação em engenharia mecânica.	R\$ 120,00
1	Legislação Trabalhista	24h	1,5	Graduação em Direito. Graduação em engenharia mecânica. Graduação em Engenharia de Materiais. Graduação em Engenharia Metalúrgica.	R\$ 120,00

^{3.3} Serão convocados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.



3.4 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições para os componentes curriculares estabelecidos neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma **Quadro III** exclusivamente, através do formulário *online* disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/5VYiimWxQh7Btjzx6
- 4.1.1 Só serão aceitas as inscrições submetidas até as 23h59 do dia 19/10/2025.
- **4.2** No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, preferencialmente, na ordem exata em que aparecem abaixo:
- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo I**;
- b) cópia dos diplomas graduação e pós-graduação;
- c) cópia de documento de identificação com foto;
- d) cópia do cadastro de pessoa física CPF, caso o número não conste no documento de identificação;
- e) currículo Lattes;
- f) quadro de análise curricular **Quadro IV** preenchido conforme pontuação do candidato e documentos comprobatórios.
- g) documentos comprobatórios submetidos à pontuação;
- h) declaração de disponibilidade de servidor público **Anexo II** devidamente preenchida, datada e assinada; e
- i) declaração de Anuência Institucional servidor ativo **Anexo III** preenchida, datada e assinada pela chefia imediata.
- j) declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados Anexo IV.
- k) ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo IFES (SIAPE, SUAP e outros); e
- l) check list e pontuação dos documentos apresentados Anexo V
- **4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- a) possuir a formação requerida, conforme a função à qual está se candidatando conforme o **Quadro II**.
- b) ser servidor(a) ativo do IFES.
- c) ter disponibilidade de horário, conforme carga horária da disciplina, para atuar na função, sem prejuízo de suas atividades funcionais na instituição.
- d) não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária de qualquer natureza.
- **4.4** Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e suas respectivas comprovações, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste processo de seleção.
- **4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico <u>selecaoequipear@IFES.edu.br</u>.



- **4.6** Caso não haja candidatos habilitados para alguma vaga, será aberta nova seleção permitindo a inscrição de não servidores do IFES.
- **4.7** As informações prestadas no formulário de inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.8** O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.
- **4.9** É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.
- **4.10** É permitida a inscrição em mais de uma vaga deste processo de seleção, contudo, deve-se observar a carga horária máxima de trabalho, conforme item 5.5.
- **4.11** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.
- **4.12** Após o período de inscrição, a lista de candidatos inscritos será publicada, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/.
- **4.13** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados.

Quadro III – Datas das publicações – Cronograma

Publicação do Edital	13/10/2025
Inscrições	14/10 a 19/10/2025
Homologação das inscrições	21/10/2025
Prazo de recurso da homologação das inscrições	22/10/2025
Resposta aos recursos	23/10/2025
Resultado parcial após análise documental	24/10/2025
Prazo de Interposição de recursos da pontuação documental	27/10/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental e Homologação do resultado	29/10/2025
Convocação dos selecionados	A partir novembro/2025

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.

5.1 Os servidores selecionados como professor bolsista terão as seguintes atribuições:

I.preparar e ministrar as aulas aos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras;

II.elaborar o plano de ensino do componente curricular ministrado e disponibilizá-lo à coordenação do curso; III.adequar as metodologias e didática para os cursos às necessidades específicas do público-alvo;

IV.registrar, no sistema acadêmico utilizado pelo campus de oferta do curso, a frequência, o conteúdo e o desempenho acadêmico dos estudantes, assim como inserir outras informações solicitadas pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFES, no prazo determinado pela coordenação;

V.adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

VI.propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

VII.avaliar o desempenho dos estudantes conforme o projeto pedagógico de curso e plano de ensino;

VIII.participar dos encontros, reuniões e capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa;

IX.trabalhar, nas componentes curriculares, os temas transversais (qualidade, saúde, segurança, meio ambiente e direitos humanos), conforme proposta do Programa Autonomia e Renda Petrobras;

X.incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares, em projetos de ensino, pesquisa e extensão, eventos científicos e artístico-culturais.

- **5.2** As atividades desempenhadas pelo Professor Bolsista do Programa Autonomia e Renda Petrobras devem ser cumpridas em horários a serem distribuídos pela coordenação do programa no IFES, em turno estipulado no **quadro I**.
- **5.3** Os professores bolsistas selecionados serão remunerados na forma de bolsa no **valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** proporcionais a cada hora/relógio (60 minutos), conforme as cargas horárias dos componentes curriculares de cada curso.
- **5.3.1** Esse valor contempla todas as atividades necessárias para a execução da carga horária do componente curricular do curso, tais como aulas, planejamento e execução das atividades teóricas ou de práticas profissionais, bem como, se convocado, a participação em encontros, em reuniões e em capacitações/formações continuadas promovidos pela coordenação do Programa, não havendo pagamento adicional para estas atividades.
- 5.3.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento adicional superior ao estabelecido para a carga horária total do componente curricular.
- **5.4** As atividades exercidas pelos bolsistas, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos.
- **5.4.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso e nem pagamento adicional para planejamento das aulas/atividades.
- **5.5** A carga horária do professor bolsista obedecerá à carga horária do componente para a qual ele for selecionado.
- 5.6 Para a concessão das bolsas aos profissionais serão observados os critérios estabelecidos abaixo:

I.a carga horária semanal de dedicação ao Programa Autonomia e Renda ficará limitada a 20 (vinte) horas (de 60 minutos);

- II.a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata do servidor Declaração de Anuência Institucional (**Anexo III**);
- III.as atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não poderão estar em conflito com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da instituição.
 - **5.7** O desempenho das atividades relacionadas às Bolsas deste Edital, deverão ocorrer presencialmente em qualquer dia da semana, considerando as necessidades do curso.
 - **5.8** A qualquer tempo, a coordenação do Programa no IFES poderá convocar os profissionais para comparecerem em reuniões, capacitações continuadas/formações e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.
 - **5.8.1** O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia, caso seja necessário.
 - **5.9** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.
 - **5.10** O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir a função de bolsista e, nesse caso, será convocado o próximo classificado da lista.
 - **5.11** Caso o candidato não possa, por algum motivo, desempenhar as atribuições de bolsista, deverá apresentar um termo de desistência do bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro IV**.
- 6.2 A seleção consistirá em análise documental (eliminatória e classificatória), conforme Quadro IV.
- **6.3** A Análise documental poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, considerando a pontuação estipulada no **Quadro IV**.

Quadro IV - Itens para análises documentais

Item	Pontuação	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação na área da oferta acima da formação mínima exigida pela	Especialização - 12 pontos		
vaga (será pontuada apenas a maior titulação).	Mestrado - 16 pontos	20	Certificado/Diploma/Decla
	Doutorado - 20 pontos		ração de conclusão



Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida, com certificado com o mínimo de 20h.	1 ponto por certificado	5	Certificado
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, assim como em programas sociais oficiais do Governo Federal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Pronatec, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, Qualifica Mais), e Participação em Cursos de FIC.	10 pontos por certificado ou Portaria nos casos de Coordenação; 5 pontos por certificado ou declaração da Instituição nos casos de participação; Não será pontuado de forma simultânea como coordenador e participante nos mesmos projetos e períodos, valendo para esses casos o que o servidor obtiver maior pontuação.		Certificado, Portaria ou declaração da Instituição.
Experiência Profissional em Docência	2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses que comprovarem a atuação docente fora da rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (excluída experiência concomitante); 4 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses para os servidores que comprovarem o tempo de atuação docente na Rede Federal de Educação	20	Exercício de Magistério (docência) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica ou em outras instituições de ensino comprovado através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública , assim como ficha funcional emitida pelo sistema de pessoal utilizado pelo Instituto (SIAPE, SUAP e



	TOTAL	100	
Experiência profissional em docência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.	2 pontos para cada comprovante de regência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.	20	Declaração comprobatória.
Comprovação de efetivo exercício em coordenadoria de curso pertencente ao mesmo eixo tecnológico do curso a ser ofertado pelo Programa Autonomia e Renda — Petrobras, em parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, desde que a coordenadoria pertença ao mesmo Campus responsável pela oferta do referido curso deste edital.	2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses.	10	Portaria de lotação ou declaração de lotação da instituição.
Coordenação ou participação na elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos ofertados pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.	5 pontos por coordenação ou participação.	5	Portaria
	Profissional, Científica e Tecnológica (excluída experiência concomitante).		outros) em que conste informações sobre o tempo de exercício na Instituição no cargo de Professor.

- **6.4** Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento das funções definidos no Edital.
- **6.5** Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.
- **6.6** A pontuação referente à análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do **Quadro IV**, conforme os respectivos componentes curriculares.

6.7 A classificação para os encargos de professor bolsista no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro IV** e organizados por componente curricular.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1** No caso de empate, será classificado, na seguinte ordem, o candidato que comprovar:
- I maior tempo de exercício no IFES;
- II maior idade.
- 7.1.1 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **8.1** O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo de seleção.
- **8.2** Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- I cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFES.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- **9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página do https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/, conforme o cronograma **Quadro III**.
- **9.2** O candidato poderá interpor recursos preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção **Anexo VI** nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma do **Quadro III**, deste Edital.
- **9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- **9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.
- 9.5 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.
- **9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/, desobrigando o IFES de fazê-lo individualmente.

- **9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* selecaoequipear@IFES.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.
- **9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- **10.1** O presente Edital é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
- **10.1.1.** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da carga horária do componente curricular, conforme **Quadro II**.
- **10.2** No período de validade deste Edital, existindo nova oferta de vagas para professor bolsista no mesmo componente curricular, no mesmo *campus*, será facultado ao professor bolsista selecionado, neste Edital, assumir a carga horária das novas turmas, ficando dispensada a abertura de novo Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

- **11.1** A convocação está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.
- **11.1.1** A FAIFSUL convocará para a contratação os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, publicadas no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/.
- **11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.
- **11.3** Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- **12.1** Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão conforme indicado no **Quadro** I, estando sujeitas a alteração, previamente acordadas.
- **12.2** A duração dos cursos dependerá da carga horária de cada um, podendo chegar a até 24 (vinte e quatro) meses para cursos técnicos.

13. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

13.1 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento a convocações que poderão ser feitas pela Equipe Gestora do Programa.



- **13.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumprir com suas atribuições.
- **13.3** O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- **13.4** O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
- **13.5** O desligamento do profissional bolsista poderá ocorrer:
- I.por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II.pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;

III.por comprometimento de carga horária;

IV.por perda do vínculo Institucional; ou

V.e cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.
- 14.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.
- **14.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/.
- **14.4** É de inteira responsabilidade do candidato a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- **14.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- **14.6** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- **14.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- **14.8** Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção.
- **14.8.1** No caso mencionado no item 14.8, o candidato estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- **14.9** A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- **14.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

14.11 A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFES, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Aracruz, 13 de outubro de 2025.

Osmar Renato Brito Furtado Diretor-Presidente da FAIFSUL Adão José Bourguignon Vedova Coordenador Adjunto - IFES

EDITAL FAIFSul Nº 095/2025/A&R

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

VAGA PRETENDIDA < listar aqui o componente curricular pretendido>					
DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:			CPF:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:		
BAIRRO:	CIDADE:		CEP:		
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:			
CURSO DE GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUS	ÃO DA GRADUAÇÃO:		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:		Especialização em	:		
		Mestrado em:			
		Doutorado em:			
DADOS PROFISSIONAIS					
INSTITUIÇÃO/ <i>CAMPUS</i> :			TELEFONE:		
LOTAÇÃO:					

DISPONIB	DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer as atividades						
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	
Manhã							
Tarde							
Noite							
				de	de	2025	

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL FAIFSul № 095/2025/A&R

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente, eu,	,RG	nº:		CPF:		
matrí	ر:•cula SIAPE n	ocupante do	cargo	de		
, do quadro	de pessoal do	Campus			em exercício	no
, declaro ter dis	sponibilidade para p	participação nas a	atividades	no âmbito d	o Programa A	utonomia
e Renda Petrobras, e	•			•	•	nento da
qualidade, do bom and	amento e do atend	imento do plano	de metas	da instituiçã	0.	
DECLARO ainda, sob m prestadas, sob pena de de qualquer ordem, ,	responsabilidade a	idministrativa, civ	/il e penal	, não estar e	m gozo de afa	stamento
	Accipate	ura do candidato	servidor			
	Assiliati	ii a uu calluluatu	SELVIUUI			

EDITAL FAIFSul Nº 095/2025/A&R

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

DECLARO estar ciente da programação de trabalho contida na Declaração de Disponibilidade

apresentada pelo servidor, RG nº, CPF nº,								
Matrícula SIAPE nº, e que os horários disponibilizados para o Programa Autonomia								
e Renda Petrobras são compatíveis com sua jornada de trabalho, desempenhadas no Campus								
	e apresentada abaixo.							
JORNADA	DE TRABALHO N	O IFES: Marque	com um X o horá	rio de atividades				
TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado		
Manhã								
Tarde								
NIa:ta								
Noite								
Total de F	Horas Trabalhadas	(caso seja servi	dor docente no IF	ES, preencha AP	ENAS sua carga	horária em sala		
de aula):	Ex: 20 h							
(Dbs.: Preencha o d	quadro acima co	m os horários em	que você já trak	alha no IFES.			
		<i>,</i> de	de 2025					

Chefia Imediata

Assinatura e Carimbo do Responsável/Direção

EDITAL FAIFSul № 095/2025/A&R

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu,	, RG n°	, in	scrito no CPF so	b o n°			, reside	nte
e domiciliado em	, declar	ro, para fins de	direito, sob as ¡	oenas (do Art. 299	do C	Código Pe	nal
Brasileiro, que as	informações e	documentos	apresentados	para	inscrição	da	função	de
	_ do Edital FAIFSU	JL n°/	_ são verdadeiro	s e aut	ênticos.			
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente. Data:// Assinatura do Candidato								



EDITAL FAIFSul Nº 095/2025/A&R

ANEXO V CHECK LIST E PONTUAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO CANDIDATO)

Sim ou Não

PONTUAÇÃO			
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (será pontuada apenas a maior titulação)			
Especialização (12 pontos)			
Mestrado (16 pontos)			
Doutorado (20 pontos)			
PONTUAÇÃO ATINGIDA			

Cursos de capacitação (não formal) compatíveis com as atribuições previstas neste Edital para a vaga pretendida (1 ponto por certificado)		
1)		
2)		

3)		
4)		
5)		
PONTUAÇÃO ATINGIDA		
Experiência profissional		
anos de experiência externa (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)		
anos de experiência como servidor do IFES (4 pontos por ano ou fração superior a 6 meses)		
PONTUAÇÃO ATINGIDA		
Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados a grupos populacionais em situação de vulnerabilidade, compatíveis com o público-alvo deste edital.		
Portarias ou certificados - COORDENAÇÃO (10 pontos/cada):		
1)		
2)		
Portarias ou certificados - PARTICIPAÇÃO (5 pontos/cada):		
1)		
2)		
3)		
4)		
PONTUAÇÃO ATINGIDA		
Coordenação ou participação na elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos ofertados pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras (5 pontos por portaria)		
1)		
PONTUAÇÃO ATINGIDA		
etat a control de la control d	,	

Efetivo exercício em coordenadoria de curso pertencente ao mesmo eixo tecnológico do curso a ser ofertado pelo Programa Autonomia e Renda – Petrobras, no Campus responsável pela oferta do referido curso deste edital (Máximo de 10 pontos)

Portarias ou declarações de lotação (2 pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses):



PONTUAÇÃO ATINGIDA	
5)	
4)	
3)	
2)	
1)	

Experiência profissional em docência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu (Máximo de 20 pontos)		
Declarações comprobatórias (2 pontos para cada comprovante de regência na componente curricular para a qual o candidato se inscreveu):		
1)		
2)		
3)		
4)		
5)		
6)		
7)		
8)		
9)		
10)		
PONTUAÇÃO ATINGIDA		

EDITAL FAIFSul № 095/2025/A&R ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,		_, CPF nº	candidato(a) a
bolsa para a vaga de	, venho	por meio dest	e interpor recurso pelos
motivos adiante expostos:			
	Data e Local		
	Assinatura do Candidat	o (a)	